



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 036/2009

Autoriza o oferecimento do curso de Aperfeiçoamento em “Oftalmologia Clínica – Nível I”.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PREX-970/08 e nos termos da Deliberação CONSEP Nº 115/2007, de 13 de setembro de 2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o oferecimento do Curso de Aperfeiçoamento em Oftalmologia Clínica – Nível I, proposto pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias, com a duração de 290 (duzentas e noventa) horas totais, compreendendo um período máximo de oferecimento de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O aprendizado ocorrerá por meio de treinamento clínico, ambulatorial no Serviço de Oftalmologia do HUT, Treinamento supervisionado para procedimento simples no Serviço de Oftalmologia do HUT, sessões de discussão clínica com os professores e aulas teóricas em temas gerais.

Art. 2º Com a aprovação em todas as disciplinas, o aluno terá direito ao Certificado de Aperfeiçoamento em Oftalmologia Clínica – Nível I, nos termos do Artigo 5º desta Deliberação.

Art. 3º Cada disciplina ou módulo que compõe o elenco estruturado no Curso de Aperfeiçoamento poderá, por proposta do ofertante e em concordância com a Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias, ser considerado como Curso de Atualização ou de Treinamento Profissional, conforme Artigo 6º, § 1º da Deliberação CONSEP Nº 115/2007.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão Universitária em disciplina isolada, desde que a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 4º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

MÓDULOS	C/H
1. Patologia Externa e Córnea	040
2. Glaucoma	045
3. Catarata	045
4. Retina	040
5. Úvea	040
6. Órbita	040
7. Estrabismo	040
CARGA HORÁRIA TOTAL	290

Art. 5º Os Certificados de Aperfeiçoamento serão expedidos pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 12 de março de 2009.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA

REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de março de 2009.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA